



Processo nº 11.794-3/2012 (12 volumes)
Interessado DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
Gestores/Responsáveis Marcus Vinicius de Barros Abes / João Carlos Hauer / João Avelino Bulhões / Osmar Alves da Silva / Josué Vicente de Barros
Assunto Recursos Ordinários – 7.842-5/2014, 7.831-0/2014 e 7.857-3/2014 (contas anuais de gestão do exercício de 2012)
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de Julgamento 14-10-2015 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 3.522/2015 - TP

Resumo: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2012. RECURSOS ORDINÁRIOS. **PRELIMINARES:** REJEITADAS. **MÉRITO:** NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **11.794-3/2012**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 5.830/2015 do Ministério Público de Contas, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** aos Recursos Ordinários de fls. 4.557 a 4.581-TC, 4.586 a 4.609-TC e 4.557 a 4.581-TC, interpostos, respectivamente, pelos Srs. João Carlos Hauer, gestor no período de 1º-1 a 30-6-2012, João Avelino Bulhões, gestor no período de 1º-7 a 31-10-2012, e Marcus Vinicius de Barros Abes, gestor no período de 1º-11 a 31-12-2012, ex-gestores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, exercício de 2012, neste ato representados pelo procurador Maurício Magalhães Faria Júnior – OAB/MT nº 9.839 e outros, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 5.854/2013-TP, de fls. 4.422 a 4.427-TC, **mantendo-se** inalterados os termos da decisão recorrida, conforme consta na declaração de voto do Relator.

O voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL.



Processo nº 11.794-3/2012
Interessado DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
Gestores/Responsáveis Marcus Vinicius de Barros Abes / João Carlos Hauer / João Avelino Bulhões / Osmar Alves da Silva / Josué Vicente de Barros
Assunto Recursos Ordinários – 7.842-5/2014, 7.831-0/2014 e 7.857-3/2014 (contas anuais de gestão do exercício de 2012)
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de Julgamento 14-10-2015 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 3.522/2015 - TP

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN e o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2015.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador Geral de Contas